



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA

Ata n.º 1

Procedimento Concursal - Provimento de 1 lugar de cargo de Direção Intermédia de 2º grau – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

No dia dezoito de junho de 2025, reuniu via telemática o júri do procedimento designado por deliberação da Assembleia de Freguesia, datada de 28 de abril de 2025, em conformidade com o art. 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que procedeu a adaptação à administração local do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, para o procedimento concursal de seleção para o cargo de Chefe de Divisão - Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau - **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, assim constituído: -----

Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Amadora, na qualidade de Presidente do Júri; -----

Carlos Eduardo de Oliveira Custódio, como Vogal Efetivo; e -----

Filipe Manuel Rebelo Cerqueira, Chefe da Divisão do Espaço Público da Junta de Freguesia de Santa Clara, como Vogal Efetivo. -----

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

I. Os requisitos de admissão de acordo com o regime jurídico em vigor; -----

II. Métodos de seleção e fórmula de classificação final; -----

III. Fatores e critérios de ponderação da avaliação curricular; -----

IV. Os critérios de apreciação e ponderação da Entrevista Pública. -----

V. Seleção do candidato. -----

I. Requisitos de admissão

Serão admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que detenham os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP (Anexo I da Lei n. 35/2014, de 20 de junho), bem como, os requisitos específicos definidos no artigo 20.º e 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com adaptação à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (art. 12.º), diplomas na sua redação atual, designadamente: -----

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo; -----

b) Possuir licenciatura adequada, sendo preferencial a licenciatura em Direito; -----

c) Possuir no mínimo, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA

II. Métodos de seleção e fórmula de classificação final

A classificação final a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula: -----

CF = AC x 30% + EP x 70% -----

Em que: -----

AC – Avaliação Curricular -----

EP – Entrevista Pública -----

O Júri deliberou que os resultados de todas as fórmulas a aplicar serão expressos até às centésimas e que no resultado da aplicação das fórmulas da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, caso se verifiquem valores decimais, o arredondamento será feito para a unidade inferior ou superior, consoante o último número decimal apurado seja inferior, igual ou superior a cinco, respetivamente. -----

III. Fatores e critérios de ponderação da avaliação curricular

A **Avaliação Curricular** (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula: -----

AC = (HAx20%) + (FPx30%) + (EPx50%) -----

Em que: -----

HA – Habilitações Académicas -----

FP – Formação Profissional -----

EP – Experiência Profissional -----

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são os seguintes: -----

1 Habilitação Académica (HA): Neste parâmetro será ponderada a titularidade de grau académico, ou a sua equiparação legalmente reconhecida por estabelecimento de ensino superior português. -----

Licenciatura preferencial ao cargo: 17 valores -----

Outras licenciaturas: 12 Valores -----

Mestrado em áreas não relacionadas com o cargo a prover: (+0,5) valores -----

Mestrado em áreas relacionadas com o cargo a prover: (+2) valores -----

Doutoramento em áreas não relacionadas com o cargo a prover: (+1,5) valores -----

Doutoramento em áreas relacionadas com o cargo a prover: (+3) valores. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA

2. Formação Profissional (FP) – Neste fator o Júri tomará em consideração as ações de formação, de acordo com a sua duração, com interesse específico e relevância para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas **nos últimos 3 anos***. Excetuam-se os cursos de **pós-graduação, especializações, MBA (Master Business Administration)** concluídos com aproveitamento, com interesse específico e relevância para o desempenho do cargo a prover e relacionados com a respetiva área de atuação, que serão considerados os realizados **nos últimos 5 anos***. Os cursos específicos de Dirigentes da Administração Pública, serão considerados independentemente do ano de conclusão. -----

O fator “Formação Profissional” será classificado até um máximo de 20 valores. -----

(*) serão consideradas as formações concluídas no hiato de tempo de 3 ou 5 anos contados até à data de termo do prazo de entrega de candidaturas. -----

≤ 24 horas: 4,0 valores -----

≥ 25 horas a 50 horas: 8,0 valores -----

≥ 51 horas a 100 horas: 10,0 valores -----

≥ 101 horas: 12,0 valores -----

CAGEP, FORGEP, CADAP, GEPAL: 8 Valores (a acrescer à formação) -----

2.1 Para efeitos da valoração deste fator, delibera o Júri que: -----

- ✓ Será valorada apenas a formação documentalmente comprovada, de acordo com os certificados anexados pelos candidatos na instrução da candidatura; -----
- ✓ O Júri procederá à valoração da cada ação de formação em função da sua duração de acordo com a tabela infra, sendo o resultado final obtido através do resultado da soma das valorações parciais, numa valoração global máxima de 20 valores; -----
- ✓ Nas formações em cujos certificados apenas se discrimina a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração. Nas pós-graduações, cursos de especialização e MBA, competirá ao candidato obter junto do Estabelecimento de Ensino competente declaração comprovativa da respetiva carga horária; -----
- ✓ A formação da qual resulte obtenção de nível habilitacional ou grau académico será valorada, apenas, no fator “Habilitações Académicas”; -----
- ✓ Serão apenas consideradas as **ações de formação com interesse específico e relacionadas com a área funcional do lugar a prover**. Todas as ações que não se enquadrem ou não sejam consideradas de interesse específico, serão consideradas "ações sem incidência" e não serão valoradas. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA

3. Experiência Profissional (EP): Neste fator, será ponderado o desempenho efetivo de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, bem como, o exercício funções de coordenação ou funções inerentes a cargos de direção intermédia ou superior. A valoração máxima deste fator, resultante da avaliação dos dois subfactores infra discriminados, será de 20 valores. -----

3.1 O desempenho efetivo de funções na carreira/categoria de Técnico Superior da Administração Pública (excetuando o tempo em exercício de funções dirigentes) -----

Experiência profissional $\geq$ a 4 anos até 6 anos: 10,00 valores -----

Experiência profissional $\geq$ a 6 anos até 10 anos: 12,00 valores -----

Experiência profissional $>$ 10 anos: 14,00 valores -----

3.2 Aos candidatos que exerçam ou tenham exercido, comprovadamente, funções inerentes a cargos de direção intermédia ou superior, serão acrescidos dos seguintes valores: -----

Exercício de funções inerentes a cargos de direção superior ou intermédio até 1 ano (inclusive): 2,00 valores; -----

Exercício de funções inerentes a cargos de direção superior ou intermédio num período superior a 1 ano e até 3 anos (inclusive): 4,00 valores; -----

Exercício de funções inerentes a cargos de direção superior ou intermédio num período superior a 3 anos e até 5 anos (inclusive): 5,00 valores; -----

Exercício de funções inerentes a cargos de direção superior ou intermédio num período superior a 5 anos (inclusive): 6,00 valores. -----

IV. Critérios de apreciação e ponderação da Entrevista Pública

1. A Entrevista Pública visa avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo avaliada de acordo com os parâmetros e níveis classificativos infra elencados. -----

2. A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de até 45 minutos e os seguintes parâmetros de avaliação: -----

a) Visão Estratégica (VE) – Avalia a capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na Freguesia e na Divisão a que se candidata; avalia a perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objetivos de acordo com esta visão. -----

Elevado – 20 valores -----

Bom – 16 valores -----

Suficiente – 12 valores -----

Reduzido – 8 valores -----

Insuficiente – 4 valores -----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA

b) Liderança e Gestão de Pessoas (LGP) – Avalia a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da Freguesia e estimular a iniciativa e responsabilização. -----

Elevado – 20 valores -----

Bom – 16 valores -----

Suficiente – 12 valores -----

Reduzido – 8 valores -----

Insuficiente – 4 valores -----

c) Análise de informação e sentido crítico (AISC) – Avalia a capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico, enquadrando-os no contexto decisório da Freguesia. -----

Elevado – 20 valores -----

Bom – 16 valores -----

Suficiente – 12 valores -----

Reduzido – 8 valores -----

Insuficiente – 4 valores -----

d) Capacidade de comunicação (CC) - Capacidade de expressão e argumentação com clareza e precisão, demonstração de assertividade na defesa das opções tomadas e respetiva fundamentação, perante situações hipotéticas ou reais, bem como o equacionar de factos de nível profissional ou geral. -----

Elevado – 20 valores -----

Bom – 16 valores -----

Suficiente – 12 valores -----

Reduzido – 8 valores -----

Insuficiente – 4 valores -----

3. A classificação a atribuir a cada candidato na Entrevista pública será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada da classificação obtida em cada um dos fatores, através da seguinte fórmula: -----

EP = (VEx40%) + (LGPx20%) + (AISC x20%) + (CC X20%)-----

Em que: -----

Visão Estratégica (VE) -----

Liderança e Gestão de Pessoas (LGP) -----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA

Análise de informação e sentido crítico (AISC) -----

Capacidade de comunicação (CC) -----

4. A Entrevista Pública será realizada pelo júri. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal, sendo o resultado final do parâmetro obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas por cada elemento do Júri. -----

V. Seleção do Candidato

A seleção do candidato a propor será efetuada nos termos estabelecidos na presente ata. -----

Findo o procedimento concursal, o Júri elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões da escolha ter recaído em determinado candidato, abstendo-se de ordenar os restantes.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e para constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada todos os membros do Júri. -----

O Júri,